ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA REALIZADA AOS 17 DE ABRIL DE 2020, ÀS 10 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos dezessete (17) dias de abril de 2020, às 10 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia sob a Presidência do Vereador José Sandro Rodrigues do Nascimento, como Relator Luiz Mendes Cardoso dos Santos e Membro João Martins Prestes, para análise do parecer emitido pelo Relator Luiz Mendes Cardoso dos Santos para a matéria abaixo descrita:

Contas da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo relativa ao exercício de 2016.

Parecer Prévio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO contido no Processo TC – 3823.989.16-5.

TC-003823/989/16
Prefeitura Municipal: Barra do Turvo.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Henrique da Mota Barbosa.
Período(s): (01-01-16 a 19-04-16) e (27-04-16 a 05-05-16)
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Antônio Carlos de Lima.
Período(s): (20-04-16 a 26-04-16) e (06-05-16 a 31-12-16).
Advogado(s): Emerson Alves Sene (OAB/SP nº 168.545).
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

RELATÓRIO FINAL

PARECER N. 011, de 17 de abril de 2020.
PROCESSO N. 026-A, de 20 de março de 2020.

Trata o presente do Processo TC 003823/989/16 e anexos, referente às Contas do Executivo Municipal do Exercício de 2016, com parecer desfavorável à sua aprovação. Os responsáveis pelas contas em análise são os Ex-prefeitos Municipais Henrique da Mota Barbosa e Antônio Carlos de Lima.

O Ex-Prefeito Henrique da Mota Barbosa e o prefeito substituto Antônio Carlos de Lima foram notificado no dia 23 de Abril de 2020 para apresentar defesa, sendo a referida notificação publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado de são Paulo, assim como conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

O Vice-Prefeito Antônio Carlos de Lima, assumiu o cargo de Prefeito no período de 20 de abril a 26 de abril de 2016, após afastamento do titular pela justiça, que apresentou sua defesa, e ingressou no cargo novamente no dia 27 de abril de 2016.

No dia 05 de maio a justiça afastou em definitivo o titular sendo empossado o prefeito substituto Antônio Carlos de Lima no dia 06 de maio de 2016 em sessão solene nesta casa de leis.

Quero relatar que enquanto o Ex-Prefeito Henrique da Mota Barbosa, esteve a frente do Executivo Municipal, este teve vários e diversos problemas, acarretando seu afastamento e posteriormente a cassação de seu mandato, sendo que o mesmo está sendo investigado pelos crimes praticados.

O Sr. Antônio Carlos de Lima, na época Vice-Prefeito Municipal assume o cargo de Prefeito Municipal e busca organizar a Prefeitura de forma satisfatória, que vinha com problemas administrativos e de arrecadação.

O ano de 2016 iniciou com vários problemas de gestão por parte do Ex-Prefeito Henrique da Mota Barbosa, porém, terminou o ano, com o Sr. Antônio de Carlos Lima corrigindo vários problemas e realizando várias obras e investimentos.

O prefeito substituto assumiu o mandato com várias inadimplências e certidões vencidas, o que o obrigou a fazer o parcelamento das despesas com INSS e FGTS, para que conseguisse fazer uma boa administração.

Consequentemente a folha de colaboradores estava acima da margem permitida pela LRF Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), tomando a decisão de fazer alguns cortes de horas extras e assinando um TAC (Termo de Ajuste de Conduta), que não pagaria horas extras. E atendendo a solicitação do MP, extinguiu algumas diretorias dentro da pasta de Desenvolvimento Econômico.

Mesmo diante de tantas dificuldades e inadimplências o prefeito substituto conseguiu executar várias obras, corrigir vários problemas administrativos conforme enumeramos abaixo.

1. Reforma na Escola Maria Izabel;
2. Reforma da Escola do Bairro Indaiatuba;
3. Reforma da Escola do Bairro Paraíso;
4. Finalização da ponte do bairro Pneus
5. Finalização quadra esportiva na Escola do Bairro paraíso;
6. Aquisição de material escolar em abundância por pelo menos seis meses;
7. Cursos de capacitação para professores e funcionários;
8. Aquisição de medicamentes para suprir as necessidades da população por pelo menos 8 meses;
9. Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e permanentes para a saúde;
10. Atendimento especial aos pacientes internados na UBS, servindo até sobremesa após as refeições;
11. Reforma de veículos da frota municipal;
12. Reforma no posto de saúde da cidade e do Bairro Indaiatuba;
13. Manutenção de diversas estradas vicinais do município;
14. Início da construção das praças em frente à Escola Maria Izabel e centro do Bairro Barreiros;
15. Instalação de academia ao ar livre no Município;
16. Pagamento correto aos fornecedores, sobrando disponibilidade de recursos em caixa, na entrega do mandato.

Na vigência de seu mandato, houve uma maior colaboração e entendimento entre os Poderes Executivo e Legislativo, dando maior abertura nas informações e fiscalizações.

O aumento com gasto de pessoal nos últimos 180 dias de mandato, foi decorrente, sobretudo de responsabilidades indenizatórias e trabalhistas.

Diante dessa situação, deveria haver a possibilidade de opinar separadamente sobre as contas de cada gestor que administrou o Município no exercício de 2016, mas, não havendo essa possibilidade, já que o julgamento é feito sobre as contas de todo o exercício, emito meu parecer de forma coerente, deixando bem claro, que, com a mudança de gestor no exercício de 2016, mudou a administração do Município para melhor.

Em razão do exposto, **OPINO** pela **REJEIÇÃO** do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expedindo o competente projeto de Decreto Legislativo, opinando pela **APROVAÇÃO** das contas municipais do Exercício de 2016.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 04 / 2020

"Dispõe sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, referentes ao exercício de 2 016".

*O Vereador **Cícero de Moura Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do §1º do Art. 238 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER, que a Comissão de Economia apresentou e a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:-*

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica rejeitado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativo às contas da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo do exercício de 2016, de responsabilidade do Ex-Prefeito Henrique da Mota Barbosa e seu substituto legal Vice-Prefeito Antônio Carlos de Lima, com a consequente aprovação das contas do Executivo Municipal do exercício de 2016, que constam dos autos do TC 003823/989/16 e anexos e demais volumes.

*Art. 2º **-** O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Barra do Turvo, ____ de _____ de 2.020

COMISSÃO DE ECONOMIA
JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR
JOÃO MARTINS PRESTES
MEMBRO

Quanto ao mérito, submeto ao douto Plenário, soberano em suas decisões.

É o que tenho a relatar.

É o parecer

Sala das Comissões, 17 de abril de 2020.

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2 020.

COMISSÃO DE ECONOMIA

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
RELATOR

JOÃO MARTINS PRESTES
MEMBRO